



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 - RETIFICADO

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES, doravante denominada PMI, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, para **REGISTRO DE PREÇOS** para possível fornecimento de pneus para Frota Municipal, conforme Processo nº 5140/2020, devidamente aprovados pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, designados pelo Decreto nº 094/2020, de 03 de abril de 2020 e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 208/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 020/2016, que define a prioridade na Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local para as licitações municipais, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.3 - **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00 do dia 05 de janeiro de 2021.

1.4 - **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 12h30 do dia 08 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 12h30 do dia 08 de janeiro de 2021.

1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h00 do dia 08 de janeiro de 2021.

1.7 - TEMPO DA DISPUTA: a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

1.8 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2 - DO OBJETO DO CERTAME

2.1 - O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível fornecimento de pneus para Frota Municipal, conforme descritos no Anexo I deste Edital.

2.2 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de pneus para Frota Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os produtos são para suprir as necessidades da Frota Municipal, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a diversas secretarias que trabalham em prol do desenvolvimento do Município em diversas áreas.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	12	PNEU 205/70 R 16 RADIAL LISO
02	UNID.	12	PNEU 225/70 R 16 RADIAL LISO
03	UNID.	68	PNEU 175/70 R 14 RADIAL LISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

04	UNID.	44	PNEU 185/70 R 14 RADIAL LISO
05	UNID.	20	PNEU 205/55 R 16 RADIAL LISO

LOTE 02 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	160	PNEU 185/65 R 15 RADIAL LISO

LOTE 03 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	40	PNEU 225/75 R 16 RADIAL LISO
02	UNID.	96	PNEU 175/65 R 14 RADIAL LISO
03	UNID.	24	PNEU 205/50 R 17 RADIAL LISO

LOTE 04 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	20	PNEU 225/70 R 15 RADIAL LISO
02	UNID.	16	PNEU 265/70 R 16 RADIAL LISO

LOTE 05 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	154	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL LISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE 06 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	106	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL LISO

LOTE 07 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	12	PNEU 12-4-24 12 LONAS
02	UND.	12	PNEU 18-4-30 12 LONAS

LOTE 08 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	6	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS SEM CAMARA
02	UND.	6	PNEU 19.5 L24 12 LONAS SEM CAMARA

LOTE 09 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	36	PNEU 1400/24 16 LONAS SEM CAMARA

LOTE 10 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	18	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL LISO
02	UNID.	32	PNEU 185/75 R 14 RADIAL LISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

03	UNID.	12	PNEU 245/70 R 16 RADIAL BORRACHUDO
04	UNID.	28	PNEU 175/70 R 13 RADIAL LISO
05	UNID.	20	PNEU 195/65 R 15 RADIAL LISO
06	UNID.	16	PNEU 205/60 R 16 RADIAL LISO

LOTE 11 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	98	PNEU 1000-20- RADIAL COM CAMARA LISO

LOTE 12 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	4	PNEU 14-9-24 10 LONAS
02	UNID.	4	PNEU 18-4-34 10 LONAS
03	UNID.	12	PNEU 12.5/80-18 10 LONAS SEM CAMARA

LOTE 13 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	12	PNEU 17.5/25 16 LONAS SEM CAMARA

LOTE 14 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	12	PNEU 17.5-25 12 LONAS SEM CAMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE 15 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	12	PNEU 7. 50/16 COMUM COM CAMARA
02	UNID.	30	PNEU 7. 50/16 COMUM BORRACHUDO COM CAMARA

LOTE 16 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	24	PNEU 900/20 RADIAL COM CAMARA LISO
02	UNID.	18	PNEU 235/75 R 17.5 RADIAL LISO

LOTE 17 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	12	PNEU 17.5-25 10 LONAS SEM CAMARA

LOTE 18 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	80	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL LISO

LOTE 19 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNID.	12	CAMARA DE AR 12.5/80-18 COMUM
02	UNID.	6	CAMARA DE AR 12-4-24 COMUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

03	UNID.	6	CAMARA DE AR 18430 COMUM
04	UNID.	6	CAMARA DE AR 14-9-24 COMUM
05	UNID.	6	CAMARA DE AR 18-4-34 COMUM
06	UNID.	12	CAMARA DE AR 1400/20 COMUM
07	UNID.	40	CAMARA DE AR 1000/20 COMUM
08	UNID.	80	PROTETOR DE CAMARA 1000/20 COMUM
09	UNID.	20	CAMARA DE AR 900/20 COMUM
10	UNID.	20	CAMARA DE AR 7.5016 COMUM
11	UNID.	20	PROTETOR DE CAMARA 900/20 COMUM
12	UNID.	20	PROTETOR DE CAMARA 7.5016 COMUM
13	UNID.	12	CAMERA DE AR 1400/24 COMUM

4 – LOCAL DE ENTREGA

Os produtos serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, localizado na Avenida: Acidália Vieira Knust, Bairro Santa Bárbara, em dias úteis no horário das 08h00 às 15h30min.

O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

5 – PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Secretário Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Turismo.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Secretário Municipal de Finanças.

Secretário Municipal de Agricultura.

Chefe de Gabinete.

Chefe Setor de Transporte.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	12	PNEU 205/70 R 16 RADIAL LISO	R\$ 687,33
02	UNID.	12	PNEU 225/70 R 16 RADIAL LISO	R\$ 825,33
03	UNID.	68	PNEU 175/70 R 14 RADIAL LISO	R\$ 327,00
04	UNID.	44	PNEU 185/70 R 14 RADIAL LISO	R\$ 347,00
05	UNID.	20	PNEU 205/55 R 16 RADIAL LISO	R\$ 461,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 64.889,32

LOTE 02 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	160	PNEU 185/65 R 15 RADIAL LISO	R\$ 428,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 68.532,80

LOTE 03 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	40	PNEU 225/75 R 16 RADIAL LISO	R\$ 880,00
02	UNID.	96	PNEU 175/65 R 14 RADIAL LISO	R\$ 322,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

03	UNID.	24	PNEU 205/50 R 17 RADIAL LISO	R\$ 570,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 79.839,76

LOTE 04 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	20	PNEU 225/70 R 15 RADIAL LISO	R\$ 846,00
02	UNID.	16	PNEU 265/70 R 16 RADIAL LISO	R\$ 998,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 32.898,72

LOTE 05 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	154	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL LISO	R\$ 1.154,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 177.766,82

LOTE 06 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	106	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL LISO	R\$ 2.117,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 224.436,98

LOTE 07 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	12	PNEU 12-4-24 12 LONAS	R\$ 2.323,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

02	UND.	12	PNEU 18-4-30 12 LONAS	R\$ 3.712,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 72.428,04

LOTE 08 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	6	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS SEM CAMARA	R\$ 2.221,67
02	UND.	6	PNEU 19.5 L24 12 LONAS SEM CAMARA	R\$ 3.878,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 36.600,00

LOTE 09 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	36	PNEU 1400/24 16 LONAS SEM CAMARA	R\$ 4.127,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 148.583,88

LOTE 10 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	18	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL LISO	R\$ 1.155,00
02	UNID.	32	PNEU 185/75 R 14 RADIAL LISO	R\$ 490,33
03	UNID.	12	PNEU 245/70 R 16 RADIAL LISO	R\$ 802,33
04	UNID.	28	PNEU 175/70 R 13 RADIAL LISO	R\$ 273,67
05	UNID.	20	PNEU 195/65 R 15 RADIAL LISO	R\$ 449,00
06	UNID.	16	PNEU 205/60 R 16 RADIAL LISO	R\$ 547,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 71.503,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE 11 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	98	PNEU 1000-20- RADIAL COM CAMARA LISO	R\$ 1.966,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 192.733,66

LOTE 12 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	4	PNEU 14-9-24 10 LONAS	R\$ 3.571,67
02	UNID.	4	PNEU 18-4-34 10 LONAS	R\$ 3.898,67
03	UNID.	12	PNEU 12.5/80-18 10 LONAS SEM CAMARA	R\$ 2.114,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 55.249,36

LOTE 13 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	12	PNEU 17.5/25 16 LONAS SEM CAMARA	R\$ 4.029,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 48.351,96

LOTE 14 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	12	PNEU 17.5-25 12 LONAS SEM CAMARA (PÁ CARREGADEIRA)	R\$ 3.962,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 47.547,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE 15 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	12	PNEU 7. 50/16 COMUM COM CAMARA	R\$ 857,33
02	UNID.	30	PNEU 7. 50/16 COMUM BORRACHUDO COM CAMARA	R\$ 895,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 37.137,96

LOTE 16 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	24	PNEU 900/20 RADIAL COM CAMARA LISO	R\$ 1.827,00
02	UNID.	18	PNEU 235/75 R 17.5 RADIAL LISO	R\$ 1.625,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 73.110,06

LOTE 17 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	12	PNEU 17.5-25 10 LONAS SEM CAMARA	R\$ 4.072,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 48.872,04

LOTE 18 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	80	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL SEM CAMARA LISO	R\$ 2.114,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 169.146,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE 19 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	12	CAMARA DE AR 12.5/80-18 COMUM	R\$ 265,00
02	UNID.	6	CAMARA DE AR 12-4-24 COMUM	R\$ 225,67
03	UNID.	6	CAMARA DE AR 18430 COMUM	R\$ 250,67
04	UNID.	6	CAMARA DE AR 14-9-24 COMUM	R\$ 237,33
05	UNID.	6	CAMARA DE AR 18-4-34 COMUM	R\$ 261,00
06	UNID.	12	CAMARA DE AR 1400/20 COMUM	R\$ 298,33
07	UNID.	40	CAMARA DE AR 1000/20 COMUM	R\$ 197,33
08	UNID.	80	PROTETOR DE CAMARA 1000/20 COMUM	R\$ 174,33
09	UNID.	20	CAMARA DE AR 900/20 COMUM	R\$ 194,33
10	UNID.	20	CAMARA DE AR 7.5016 COMUM	R\$ 167,33
11	UNID.	20	PROTETOR DE CAMARA 900/20 COMUM	R\$ 145,00
12	UNID.	20	PROTETOR DE CAMARA 7.5016 COMUM	R\$ 109,33
13	UNID.	12	CAMERA DE AR 1400/24 COMUM	R\$ 292,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 50.279,42

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, juntamente com uma cópia da Ordem de Fornecimento, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO

3.1 – A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 3.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

3.3 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

5.1.2 - As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital para cada lote que almeje disputar, sob pena de inabilitação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;

c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Município de Ibitirama;

d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

Observação: A empresa em Recuperação Judicial deverá apresentar Certidão da Instância Judicial competente Atestando a Capacidade Econômico-Financeira. Dessa forma, poderá participar do processo licitatório;

e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) Conduzir a sessão pública na internet;

d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) Dirigir a etapa de lances;

f) Verificar e julgar as condições de habilitação;

g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) Registrar os preços ofertados na Ata de Registro, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- b)** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c)** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e)** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f)** Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g)** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.2 - O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Provedor do sistema eletrônico.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, e;

14.1.1 - O LICITANTE poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até o segundo dia útil que anteceder a disputa.

14.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.3 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

15.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 – A presente licitação será julgada sob o critério de “MENOR PREÇO POR LOTE”

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

16.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

16.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

16.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

16.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.20 - Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

16.21 - O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.22 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

16.23 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.25 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

17.1 – Encerrada a etapa de lances, será aferida a habilitação dos licitantes classificados.

17.2 – A habilitação dos licitantes classificados que se declararem cadastrados no SICAF, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

17.3 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

17.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Declarados os licitantes classificados, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a proceder com a elaboração da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6 - Os recursos e contra razões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 8h00 as 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ibitirama, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

19.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pacto e da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.8 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.11 A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Ibitirama – ES, 22 de dezembro de 2020.

JOSIMAR XAVIER DA COSTA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO Nº029/2020

ANEXO I

LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MÉDIO MERCADO
01	UNID.	12	PNEU 205/70 R 16 RADIAL LISO	R\$ 687,33
02	UNID.	12	PNEU 225/70 R 16 RADIAL LISO	R\$ 825,33
03	UNID.	68	PNEU 175/70 R 14 RADIAL LISO	R\$ 327,00
04	UNID.	44	PNEU 185/70 R 14 RADIAL LISO	R\$ 347,00
05	UNID.	20	PNEU 205/55 R 16 RADIAL LISO	R\$ 461,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 64.889,32

LOTE 02 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MÉDIO
------	------	-------	-----------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

				MERCADO
01	UNID.	160	PNEU 185/65 R 15 RADIAL LISO	R\$ 428,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 68.532,80

LOTE 03 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	40	PNEU 225/75 R 16 RADIAL LISO	R\$ 880,00
02	UNID.	96	PNEU 175/65 R 14 RADIAL LISO	R\$ 322,33
03	UNID.	24	PNEU 205/50 R 17 RADIAL LISO	R\$ 570,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 79.839,76

LOTE 04 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	20	PNEU 225/70 R 15 RADIAL LISO	R\$ 846,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

02	UNID.	16	PNEU 265/70 R 16 RADIAL LISO	R\$ 998,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 32.898,72

LOTE 05 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	154	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL LISO	R\$ 1.154,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 177.766,82

LOTE 06 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	106	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL LISO	R\$ 2.117,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 224.436,98

LOTE 07 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	12	PNEU 12-4-24 12 LONAS	R\$ 2.323,00
02	UND.	12	PNEU 18-4-30 12 LONAS	R\$ 3.712,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 72.428,04

LOTE 08 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	6	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS SEM CAMARA	R\$ 2.221,67
02	UND.	6	PNEU 19.5 L24 12 LONAS SEM CAMARA	R\$ 3.878,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 36.600,00

LOTE 09 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

**JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL,
INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	36	PNEU 1400/24 16 LONAS SEM CAMARA	R\$ 4.127,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 148.583,88

LOTE 10 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

**JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL,
INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	18	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL LISO	R\$ 1.155,00
02	UNID.	32	PNEU 185/75 R 14 RADIAL LISO	R\$ 490,33
03	UNID.	12	PNEU 245/70 R 16 RADIAL BORRACHUDO	R\$ 802,33
04	UNID.	28	PNEU 175/70 R 13 RADIAL LISO	R\$ 273,67
05	UNID.	20	PNEU 195/65 R 15 RADIAL LISO	R\$ 449,00
06	UNID.	16	PNEU 205/60 R 16 RADIAL LISO	R\$ 547,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 71.503,28

LOTE 11 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE COM APlicação DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATACAO DE MPE LOCAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

**JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL,
INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	98	PNEU 1000-20- RADIAL COM CAMARA	R\$ 1.966,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 192.733,66

LOTE 12 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

**JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL,
INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	4	PNEU 14-9-24 10 LONAS	R\$ 3.571,67
02	UNID.	4	PNEU 18-4-34 10 LONAS	R\$ 3.898,67
03	UNID.	12	PNEU 12.5/80-18 10 LONAS SEM CAMARA	R\$ 2.114,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 55.249,36

LOTE 13 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

**JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL,
INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO
------	------	-------	-----------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

				MERCADO
01	UNID.	12	PNEU 17.5/25 16 LONAS SEM CAMARA	R\$ 4.029,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 48.351,96

LOTE 14 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	12	PNEU 17.5-25 12 LONAS SEM CAMARA	R\$ 3.962,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 47.547,96

LOTE 15 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	12	PNEU 7. 50/16 COMUM COM CAMARA	R\$ 857,33
02	UNID.	30	PNEU 7. 50/16 COMUM BORRACHUDO COM CAMARA	R\$ 895,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 37.137,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE 16 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	24	PNEU 900/20 RADIAL COM CAMARA LISO	R\$ 1.827,00
02	UNID.	18	PNEU 235/75 R 17.5 RADIAL LISO	R\$ 1.625,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 73.110,06

LOTE 17 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	12	PNEU 17.5-25 10 LONAS SEM CAMARA	R\$ 4.072,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 48.872,04

LOTE 18 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	80	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL LISO	R\$ 2.114,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 169.146,40

LOTE 19 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	UNID.	12	CAMARA DE AR 12.5/80-18 COMUM	R\$ 265,00
02	UNID.	6	CAMARA DE AR 12-4-24 COMUM	R\$ 225,67
03	UNID.	6	CAMARA DE AR 18430 COMUM	R\$ 250,67
04	UNID.	6	CAMARA DE AR 14-9-24 COMUM	R\$ 237,33
05	UNID.	6	CAMARA DE AR 18-4-34 COMUM	R\$ 261,00
06	UNID.	12	CAMARA DE AR 1400/20 COMUM	R\$ 298,33
07	UNID.	40	CAMARA DE AR 1000/20 COMUM	R\$ 197,33
08	UNID.	80	PROTETOR DE CAMARA 1000/20 COMUM	R\$ 174,33
09	UNID.	20	CAMARA DE AR 900/20 COMUM	R\$ 194,33
10	UNID.	20	CAMARA DE AR 7.5016 COMUM	R\$ 167,33
11	UNID.	20	PROTETOR DE CAMARA 900/20 COMUM	R\$ 145,00
12	UNID.	20	PROTETOR DE CAMARA 7.5016 COMUM	R\$ 109,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

13	UNID.	12	CAMERA DE AR 1400/24 COMUM	R\$ 292,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 50.279,42

OBS: Os valores lançados acima do valor total de cada lote serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.

A proposta da empresa vencedora deverá ser elaborada tendo como limite máximo o preço unitário e global do lote do Anexo I deste Edital.

1 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

1.1 – A garantia dos produtos, será de acordo com a garantia do fabricante.

1.2 - Todos os produtos oferecidos deverão ser de boa qualidade.

2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.2 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios: Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A entrega e recebimento dos equipamentos se darão na forma da cláusula oitava da Ata de Registro de Preços.

4 – FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO Nº ____ / ____

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____ (Nome da Empresa)_____

À: (Nome do Órgão)

PREGÃO nº ____ / ____ .

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO nº ____ / ____ e seus anexos.

1- Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários e total sobre a Tabela de Preços do Anexo I;

Anexo III - Exigências para Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

- a)** O prazo de validade de presente Proposta é coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.
- c)** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- d)** Os produtos serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, localizado na Avenida: Acidália Vieira Knust, Bairro Santa Bárbara, em dias úteis no horário das 08h00 às 15h30min.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO Nº ____ / ____

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa) e Municipal da sede da licitante;
- b)** Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/ Conjunta Seguridade Social (INSS);
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- e)** A empresa em Recuperação Judicial deverá apresentar Certidão da Instância Judicial competente Atestando a Capacidade Econômico-Financeira.

1.3 – OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) Alvará de localização de funcionamento do estabelecimento comercial do ano vigente da Sede da Licitante;
- b) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, (produtos) igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do Fabricante ou Importador dos Pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente;
- d) Certificado ou Laudo de qualidade emitido pelo INMETRO, dos produtos a serem oferecidos.

Parágrafo Primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Parágrafo Segundo. As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de formalização do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Parágrafo Terceiro. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, antes da assinatura do contrato, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Quarto. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSITUIÇÃO FEDERAL.

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

1.4 - DAS REGRAS RELATIVAS AO SICAF/FEDERAL

a) Os licitantes cadastrados no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar a documentação exigida no item 1.1 – alínea “a” a “e”;

b) Em todo caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

c) Declarando o licitante que possui cadastro ou habilitação parcial no SICAF/FEDERAL, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

1.5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Applicacoes/ATBHE/applicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração de enquadramento da empresa, emitida por um contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, claramente afirmindo que a empresa é Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO Nº ____ / ____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO V

PREGÃO Nº ____ / ____

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

NOME:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.490/0001-31 com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, s/nº, Centro, Ibitirama – ES, representada legalmente pelo Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., publicada no DOES do dia, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de ___/___/___, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo , RESOLVE registrar o preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 208/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 020/2016, que define a prioridade na Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local para as licitações municipais, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1-DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível fornecimento de pneus para Frota Municipal, conforme especificados no Anexo I, da Ata de Registro de Preço nº, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº

CLÁUSULA SEGUNDA

2-DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2.1 – Nos preços registrados, conforme Anexo VII, estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 – Os preços registrados são fixos e irreajustáveis;

2.3 - A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

3.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

3.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

3.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

3.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observado os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

3.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

3.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

3.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

4-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \underline{12} \times \underline{ND}$$

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

5.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA

6-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7-DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

7.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

7.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço, e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

8.2 Os produtos serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, localizado na Avenida: Acidália Vieira Knust, Bairro Santa Bárbara, em dias úteis no horário das 08h00 às 15h30min.

8.3 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA NONA

9-DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

- a)** Entregar o produto de acordo com as condições e prazos propostos;
- b)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

9.2 - Compete à Contratante:

- a)** Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b)** Definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c)** Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos;

CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções editalícias e contratuais poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 2º. Quando impõe uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Chefe do Executivo Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Chefe do Executivo Municipal, competirá a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

10.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

- e)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f)** O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Ibitirama.

10.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11-DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DOS ADITAMENTOS

12.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada por todos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Chefe de Transporte, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO

15.1 – A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

15.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 3.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços.

15.3 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, **por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Ibitirama, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ibitirama – ES, ____ de _____ de _____

ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____

2º COLOCADO: _____

3º COLOCADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO VII

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Ibitirama e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão

**LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE
PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A
LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º)
PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.**

**JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL,
INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.**

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	12	PNEU 205/70 R 16 RADIAL LISO			
02	UNID.	12	PNEU 225/70 R 16 RADIAL LISO			
03	UNID.	68	PNEU 175/70 R 14 RADIAL LISO			
04	UNID.	44	PNEU 185/70 R 14 RADIAL LISO			
05	UNID.	20	PNEU 205/55 R 16 RADIAL LISO			
VALOR TOTAL DO LOTE						

**LOTE 02 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE
PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A
LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º)
PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

**JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL,
INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.**

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	160	PNEU 185/65 R 15 RADIAL LISO			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 03 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

**JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL,
INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.**

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	40	PNEU 225/75 R 16 RADIAL LISO			
02	UNID.	96	PNEU 175/65 R 14 RADIAL LISO			
03	UNID.	24	PNEU 205/50 R 17 RADIAL LISO			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 04 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

**JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL,
INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.**

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

01	UNID.	20	PNEU 225/70 R 15 RADIAL LISO			
02	UNID.	16	PNEU 265/70 R 16 RADIAL LISO			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 05 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.
JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	154	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL LISO			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 06 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.
JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	106	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL LISO			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 07 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	12	PNEU 12-4-24 12 LONAS			
02	UND.	12	PNEU 18-4-30 12 LONAS			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 08 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	6	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS SEM CAMARA			
02	UND.	6	PNEU 19.5 L24 12 LONAS SEM CAMARA			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 09 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

**JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL,
INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	36	PNEU 1400/24 16 LONAS SEM CAMARA			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 10 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

**JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL,
INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	18	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL LISO			
02	UNID.	32	PNEU 185/75 R 14 RADIAL LISO			
03	UNID.	12	PNEU 245/70 R 16 RADIAL LISO			
04	UNID.	28	PNEU 175/70 R 13 RADIAL LISO			
05	UNID.	20	PNEU 195/65 R 15 RADIAL LISO			
06	UNID.	16	PNEU 205/60 R 16 RADIAL LISO			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 11 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

**JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL,
INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.**

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	98	PNEU 1000-20- RADIAL COM CAMARA LISO			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 12 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

**JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL,
INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.**

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	4	PNEU 14-9-24 10 LONAS			
02	UNID.	4	PNEU 18-4-34 10 LONAS			
03	UNID.	12	PNEU 12.5/80-18 10 LONAS SEM CAMARA			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 13 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

**JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL,
INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.**

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	12	PNEU 17.5/25 16 LONAS SEM CAMARA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE	
---------------------	--

LOTE 14 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	12	PNEU 17.5-25 12 LONAS SEM CAMARA			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 15 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	12	PNEU 7. 50/16 COMUM COM CAMARA			
02	UNID.	30	PNEU 7. 50/16 COMUM BORRACHUDO COM CAMARA			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 16 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	24	PNEU 900/20 RADIAL COM CAMARA LISO			
02	UNID.	18	PNEU 235/75 R 17.5 RADIAL LISO			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 17 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	12	PNEU 17.5-25 10 LONAS SEM CAMARA			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 18 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	80	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL LISO			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 19 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	12	CAMARA DE AR 12.5/80-18 COMUM			
02	UNID.	6	CAMARA DE AR 12-4-24 COMUM			
03	UNID.	6	CAMARA DE AR 18430 COMUM			
04	UNID.	6	CAMARA DE AR 14-9-24 COMUM			
05	UNID.	6	CAMARA DE AR 18-4-34 COMUM			
06	UNID.	12	CAMARA DE AR 1400/20 COMUM			
07	UNID.	40	CAMARA DE AR 1000/20 COMUM			
08	UNID.	80	PROTETOR DE CAMARA 1000/20 COMUM			
09	UNID.	20	CAMARA DE AR 900/20 COMUM			
10	UNID.	20	CAMARA DE AR 7.5016 COMUM			
11	UNID.	20	PROTETOR DE CAMARA 900/20 COMUM			
12	UNID.	20	PROTETOR DE CAMARA 7.5016 COMUM			
13	UNID.	12	CAMERA DE AR 1400/24 COMUM			
VALOR TOTAL DO LOTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VIII

Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº ____/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

À

Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de _____ - Processo nº.

I – DO OBJETO

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

- Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Email: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____ .

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____

CONTRATADA